DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Terça-feira, 21 de outubro de 2025 **Ano III | Edição nº 297**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.
DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ADMINISTRATIVO.
RECORRENTE: F. DA SILVA FARMACÊUTICA ABC.
RECORRIDA: ALFA & ÔMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA
(...) Ante todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com base no Edital do Pregão nº 022/2025, e com base na legislação que rege a matéria, para o fim de manter a inabilitação da recorrente F. DA SILVA FARMACÊUTICA ABC. Em atenção ao § 2°, do art. 165, da Lei n° 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo Artigo, encaminho estes autos à decisão da autoridade Superior. Santa Lúcia/SP, 20 de outubro de 2025. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira
DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela Senhora Pregoeira, RATIFICO a decisão proferida, para o fim de NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente F. DA SILVA FARMACÊUTICA ABC., decidindo pela manutenção da sua inabilitação, no Pregão nº 011/2025. Determino que seja dado prosseguimento ao certame, intimando-se os licitantes, dentro do que estabelece a Lei 14.133/2021. Santa Lúcia/SP, 20 de outubro de 2025. ANTONIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ADMINISTRATIVO.
RECORRENTE: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA.
RECORRIDA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA
(...) Ante todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, e com base na legislação que rege a matéria, para o fim de desclassificar a proposta apresentada pela recorrida CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., para o item 45 (sapato de E.V.A.). Em atenção ao § 2°, do art. 165, da Lei n° 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo Artigo, encaminho estes autos à decisão da autoridade Superior. Santa Lúcia/SP, 07 de outubro de 2025. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira
DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela Senhora Pregoeira, RATIFICO a decisão proferida, para o fim de DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA., decidindo pela desclassificação da proposta apresentada pela recorrida CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., com relação ao item 45 (sapato de E.V.A.). Determino que seja dado prosseguimento ao certame, intimando-se os licitantes, dentro do que estabelece a Lei 14.133/2021. Santa Lúcia/SP, 07 de outubro de 2025. ANTONIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

.....